

# Acordo de líderes acaba apenas com metade do "trem da alegria"



A efetivação dos funcionários celetistas e requisitados, que prestam serviços à Constituinte, no quadro permanente do Congresso Nacional foi

excluída, ontem, do acordo para votação das últimas emendas e artigos às Disposições Transitórias. O principal motivo foi a caracterização da proposta como "trem da alegria" em matéria publicada com exclusividade pelo **JBr**, em sua edição de domingo passado, que inclusive motivou acirradas discussões entre líderes partidários durante reunião de negociação.

Mesmo assim, a depender do acordo dos líderes, outro trem está com sua partida confirmada. Ficou mantido o dispositivo que dá estabilidade a todos os servidores que estiverem ocupando cargos ou funções na administração direta ou indireta da União, Estados e Municípios há mais de cinco anos consecutivos. O plenário, segundo o acordo, deverá definir se esta estabilidade será privilégio apenas dos servidores civis ou se também será estendido aos servidores de fundações mantidas pelo poder público. Em troca da aprovação deste trem, outro foi descartado: aquele que pretendia efetivar os atuais ocupantes de cargos públicos cuja investidura tenha decorrido de lei federal.

Os deputados Vivaldo Barbosa (RJ) e José Genoíno (SP), respectivamente vice-líderes do PDT e PT, informaram que a denúncia do **JBr** "abriu os olhos dos líderes e evitou a partida do trem do Congresso". Para o pedetista seria uma incongruência incluir no "acordão" a menda do deputado Mauro Sampaio (PMDB/CE) que efetiva, sem prestação de concurso, todos os funcionários que prestam serviços à Assembléia. "É uma tremenda contradição, pois o texto permanente reza a obrigatoriedade do concurso para o ingresso na carreira do funcionalismo público", alertou Genoíno. Agora Sampaio terá que conseguir 280 votos em plenário para ter sua emenda aprovada.

Segundo o acordo firmado pelas lideranças, ontem, a estabilidade não será aplicada àqueles servidores que ocupam cargos ou funções de confiança ou em comissão, nem aqueles que a lei declare de livre exoneração. "Mas à medida que o servidor adquire o status da estabilidade ele fica muito próximo da efetivação pois ele cria o seu cargo e a ele fica agarrado e seguro", alertou Vivaldo Barbosa. Porém explica que a não efetivação significa que os passageiros do "trem da estabilidade" não terão direito às promoções e ascensões funcionais previstas no plano de cargos e salários das instituições do Executivo, Legislativo e Judiciário, mas gozarão de estabilidade plena no emprego. "O que não deixa de ser uma vantagem, pois na parte permanente da Constituição nenhuma outra categoria teve assegurada esta estabilidade", disse Genoíno.